



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

TDL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/3000-0001290-4

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
11. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
13. DA FONTE DE RECURSOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – COM DISPUTA, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica visa à contratação do objeto descrito e das condições especificadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2. A sessão de disputa será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO

3.1. Recebimento e Abertura das propostas: às **13:00h** do dia **30/09/2024**.

3.2. Início da Disputa: às **14:00h** do dia **30/09/2024**.

3.3. Local: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.4. Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).

3.5. Informações/consultas: poderão ser obtidas através do telefone (51) 3210-9354 ou pelo e-mail licitacao@defensoria.rs.def.br

3.6. Informações técnicas sobre o objeto deste certame poderão ser obtidas através do telefone **(51) 3210-9347 e (51) 3210-9471**.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em participar na presente Dispensa de Licitação Eletrônica deverá estar regularmente credenciada junto ao **Portal do Fornecedor RS**.

4.2. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos.

4.3. O presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC 147/2014.

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Dispensa de Licitação Eletrônica o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.4.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.4.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.4.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2. deste Termo, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

5.3. A proposta deve conter deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando os materiais a serem utilizados, quando solicitado e os serviços a serem prestados, além do valor total e de cada serviço.

5.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último.

5.6. A proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os serviços ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas **Anexo I – Termo de Referência**.

5.7. A proposta deve considerar a execução do objeto no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8. O Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

5.9. Deve ser informado o prazo de fornecimento: conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

5.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

5.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação.

5.12. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes, anexando-se cópia das propostas aos autos do processo de Dispensa.

5.13. Somente os participantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.14. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.15. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.15.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências da documentação solicitada e das especificações técnicas previstas neste Termo de Dispensa de Licitação;

5.15.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;

5.15.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

5.15.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.15.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 15 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

5.15.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme item 4 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

5.15.7. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

5.15.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

5.15.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.15.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.16. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

5.17. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

5.18. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.19. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Não será admitida a subcontratação.

5.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.24. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.25. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços indicados no item 5.3.

5.26. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no item 2.2.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências da documentação prevista.

6.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3.2.

7.2. O Critério de Julgamento será o de menor preço por lote.

7.3. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

7.4. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

7.6. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de 0,1% (um décimo por cento) de intervalo percentual mínimo entre lances.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

7.9. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Agente de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação.

7.11. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.13. **A disputa ocorrerá pelo modo aberto.**

7.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 7.14. deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 7.14. mediante justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **O Agente de Contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico do sistema de disputa a proposta de preço adequada ao lance vencedor, juntamente com Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Prédio.**

9.2. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

9.4. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao Agente de Contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

9.6.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.7. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa de Licitação e ofertar o menor preço.

9.8. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos previstos no item 10, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

10.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

10.2. São exigidos os documentos abaixo discriminados.

10.3. Documentos de análise Jurídica:

10.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

10.3.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

10.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>),



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estadual e Municipal da sede do participante;

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do participante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.5. Além dos documentos relacionados nos itens 10.3 e 10.4 deste Termo, serão exigidos os documentos contidos no item 12 do Termo de Referência, quando previstos.

10.6. Tratando-se de filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os documentos do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.7.1. Caso a data de análise dos documentos não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao Agente de Contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento da documentação requerida na data da convocação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.9. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

10.10. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.11. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

10.12. Quando da apreciação dos documentos do participante, o Agente de Contratação procederá ao que segue:

10.12.1. Se os documentos não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação desclassificará o participante;

10.12.2. No caso de desclassificação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos mais vantajosos, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo descritos no item 8 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance.

10.13. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

11.3. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de documentação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

11.4.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de documentação dos participantes remanescentes.

11.4.1.1. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.5. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4., a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.6. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5., a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.7. Na hipótese do item 11.6., o participante remanescente convocado, fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.8. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos documentos, conforme item 10 deste Termo.

11.9. O Termo de Contrato, poderá ser substituído pela Autorização de Execução de Serviço – AES, conforme modelo do Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – AES.

11.9.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar ou dar por recebido a Autorização de Execução de Serviço - AES.

11.9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura da Autorização de Execução de Serviço - AES, a Administração poderá encaminhá-la:

11.9.2.1. Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.9.2.2. Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu envio.

11.9.2.3. No caso da Contratada não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

11.9.2.4. Se o adjudicatário, na ocasião de emissão da Autorização de Execução de Serviço - AES, não comprovar que mantém as mesmas condições de documentação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao recebimento da mesma, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do ajuste nas condições propostas pelo participante vencedor.

11.9.2.5. Caso o adjudicatário se recuse a receber a Autorização de Execução de Serviço – AES, proceder-se-á à análise dos requisitos de documentação dos participantes remanescentes.

11.9.3. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e receber a Autorização de Execução de Serviço – AES no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.9.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2.6., a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.9.5. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2.7., a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.9.6. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de documentação, conforme item 10 deste Termo.

11.9.7. O prazo para envio da Autorização de Execução de Serviço – AES será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho.

11.9.8. O prazo de execução constará no Anexo II – Termo de Referência.

11.9.9. A prorrogação dos prazos de entrega dos serviços será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

11.10. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A execução do objeto, estando de acordo com as especificações deste Termo de Dispensa de Licitação e da proposta de preços, será comprovada por meio de atestado de recebimento pela área requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável.

12.1.1. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.1.2. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do fornecimento/serviço realizado.

12.3. Por se tratar de serviço, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de Serviço.

12.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

12.4.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

12.5. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto na cláusula terceira do **Anexo II - Minuta de Contrato**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

14.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das Infrações Administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

15.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

15.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

15.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.

15.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

15.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 25.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2.2.2. Multa, nas modalidades:

15.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.1., 25.1.1.4., 25.1.1.5. e 25.1.1.6.

15.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 25.1.1.2.

15.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3. e 25.1.1.8

15.2.2.2.4. Moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 25.1.1.7.

15.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 25.1.1.9., 25.1.1.10., 25.1.1.11. e 25.1.1.12.

15.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.2. e 25.1.1.5, 25.1.1.6. e 25.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3 e 25.1.1.8.

15.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 25.1.1.4.

15.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.8., 25.1.1.9., 25.1.1.10., 25.1.1.11., 25.1.1.12.

15.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 25.1.1.2., 25.1.1.3., 25.1.1.4., 25.1.1.5., 25.1.1.6. e 25.1.1.7.

15.3. Da Aplicação das Sanções

15.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

15.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.

15.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

15.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.

16.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação

16.3. Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

16.4. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.5. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

16.6. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **Minuta de Contrato – Anexo II**, mesmo na hipótese de sua substituição pela **Autorização de Execução de Serviço – AES Anexo III**.

16.7. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

16.9. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Porto Alegre, 23 de setembro de 2024..

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva na fachada do primeiro pavimento do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução da manutenção da fachada do primeiro pavimento do Prédio Sede da Defensoria Pública, visto que, ela foi diretamente atingida pela inundação que assolou a cidade de Porto Alegre no mês de maio de 2024.

O primeiro pavimento do Prédio Sede permaneceu inundado por um longo período, dessa forma, a fachada foi diretamente atingida pelas águas, o que ocasionou diversas anomalias na sua estrutura. Dessa forma, é necessária sua manutenção corretiva, a fim de restabelecer as condições de segurança e habitabilidade da edificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A manutenção corretiva da fachada do primeiro pavimento do Prédio Sede da DPERS inclui os seguintes serviços e especificações:

- Revisão técnica de toda a fachada, a fim de verificar e corrigir deformidades nas fixações, estabilidade, vedações, alinhamento, condições dos acessórios (travas, buchas, parafusos e outros);
- Fixação dos quadros da estrutura da fachada que estão instáveis;
- Aplicação de selante estrutural entre vãos da fachada, se necessário;
- Apresentação pela contratada da ART/RRT/TRT assinada e recolhida de execução dos serviços.

A fachada é composta por:

- 38 painéis de alumínio e vidro 8mm – 100 x 215 cm;
- 82 painéis de alumínio e vidro 8mm – 100 x 91 cm;
- 04 painéis de alumínio e vidro 8mm – 188 x 91 cm;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 02 painéis de alumínio e vidro 8mm – 50 x 215 cm;
- 04 painéis de alumínio e vidro 8mm – 50 x 91 cm;
- 03 portas de 2 folhas – alumínio e vidro 8mm;
- 02 portas de 1 folha de alumínio;
- 04 painéis em ACM;
- 09 estruturas protetoras das condensadoras de condicionadores de ar em alumínio.

Valor Total de Referência R\$ 38.018,10

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação do serviço de manutenção da fachada no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços (AES);
- 4.2. Execução dos serviços: o prazo para execução dos serviços será de até trinta (30) dias corridos, a partir da data de recebimento da AES emitido pela fiscalização DPE;
- 4.3. Antes da emissão da Autorização de Execução dos Serviços será realizada reunião entre a Fiscalização da DPE e a Contratada, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços, fiscalização e esclarecidas eventuais dúvidas pertinentes;
- 4.4. O prazo estabelecido para conclusão e entrega dos serviços inclui todas as atividades para manutenção da fachada do primeiro pavimento do prédio sede, incluindo testes e avaliações por parte da fiscalização;
- 4.5. Os atrasos decorrentes da impossibilidade de execução dos serviços provocados por restrição de acesso pela DPE nos locais, interrupção temporária dos serviços solicitados pela DPE, deverão ser objeto de prorrogação de prazo de execução, desde que realizado os devidos registros, nas respectivas datas da causa dos eventos.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

O serviço será executado no Prédio Sede da DPE, localizado na Rua Sete de Setembro, 666 – Porto Alegre – RS, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 19:00, podendo ser estendido quando acordado com a Fiscalização.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos serviços;
- 6.2. O objeto será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias após recebimento



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

provisório, após verificação da conformidade do objeto com o discriminado no presente Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A presente contratação terá como fiscalização os membros da DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE a serem designados pela Administração.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Critério de medição: medição única. O pagamento será único após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com as especificações que integram o presente ou que contrariem normas vigentes;

8.3. Os preços são considerados completos, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, frete, etc.), e qualquer despesa acessória e/ou necessária aqui não especificada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer produtos compostos por materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.2. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

9.4. Substituir e/ou corrigir em até 03 (três) dias úteis os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente, bem como apresentem defeitos ou falhas decorrentes da instalação ou confecção que prejudiquem o funcionamento;

9.5. Designar profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

9.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante;

9.7. Recolher as embalagens, entulhos e resíduos após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta destinação dos materiais, através de sua reutilização ou envio para reciclagem.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada perante a Fiscalização da DPE;

10.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

10.5. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a garantir os materiais pelo período mínimo de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir todo e qualquer material que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas) contados da notificação feita pela Contratante.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo;

12.2. A licitante deverá contar com profissional habilitado (registrado no conselho de classe) para condução e fiscalização dos serviços que constituem esta contratação;

12.2. É recomendada a visita técnica ao local, dada a situação e abrangência do serviço de manutenção, e também o fato do prédio permanecer em funcionamento durante a execução, exigindo providências logísticas que podem influenciar em custos, métodos e prazos de execução;

12.2.1. Para agendamento de visita técnica: enviar e-mail para engenharia@defensoria.rs.def.br com antecedência ou pelo telefone (51) 3210-9471;

12.3. A empresa licitante deverá obrigatoriamente entregar, quando da apresentação da proposta, uma declaração de visita técnica devidamente preenchida e assinada, conforme modelo que consta no Anexo B – Atestado de visita técnica e conhecimento do prédio.

13. ANEXOS

13.1 ANEXO A: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO PRIMEIRO PAVIMENTO

13.2 ANEXO B: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO PRÉDIO

Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO PRIMEIRO PAVIMENTO



ANEXO A – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 – Fachada Av. Sete de Setembro



Figura 2 – Fachada Rua João Manuel



Figura 3 - Quadros da fachada



Figura 4 - Fixação dos quadros



Figura 5 - Vista geral da fachada do prédio sede



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO PRÉDIO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO PRÉDIO

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos, pela fiel observância das normas técnicas aplicáveis, pelo conhecimento integral das condições do termo de referência e seus anexos.

Declaro, também, a concordância com as especificações dos serviços, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Serviço de Engenharia: Manutenção da fachada do primeiro pavimento do Prédio Sede – DPE RS.

Local da Obra ou Serviço: Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº:

Município de _____/RS ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

CREA nº ou CAU nº _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência da Dispensa de Licitação nº .../..., processo administrativo nº (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **[Reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA]**, que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço contratado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:

Instrumento de Programação:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Natureza da Despesa:

Recurso:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução de serviço é de **[Reproduzir prazo do Anexo I – Termo de Referência]**, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitida pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão prestados no local e nas condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.3. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE se dará conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não será solicitada garantia de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do serviço realizado.

6.2. Por tratar-se de execução de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Serviço.

6.3. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.3.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do participante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data da elaboração do valor estimado da dispensa de licitação.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da dispensa de licitação. ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da dispensa de licitação ou último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.2. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no **Anexo II – Termo de Referência** e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de documentação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.7. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.1.8. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.1.9. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.1.10. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. Atender as demais obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;

12.2.2.2.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;

12.2.2.2.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;

12.2.2.2.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7

12.2.2.2.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.2.2.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

12.2.2.2.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.11. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no **Anexo II (Termo de Referência) do Termo**, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

16.2. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZENOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

Nome legível:

CPF nº:

2. _____

Nome legível:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – AES

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Número da Autorização:		Data da Emissão:					
Número do Processo:		Unidade responsável pelo recebimento					
Procedimento Contratação:							
Número do Contrato:		Nome do Responsável (Fiscal)	Telefone				
Número do Empenho:							
Fornecedor:		CNPJ:					
Endereço:		Cidade:	UF:				
Representante:		Tel:	E-mail:				
Lote	Item	Especificação	Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
Nº de Itens		Prazo de Entrega	Condições de Pagamento			SUBTOTAL:	
						TOTAL:	
Local de Entrega:		Cidade:		Tel:			

ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter itens de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme estabelecido no Termo de Referência.

Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

No Documento Fiscal, no Campo “retenções federais” deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

OBSERVAÇÕES: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor do fiscal e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

Informação para faturamento		Ciência em:	
Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190		Responsável da Empresa:	
CNPJ: 74.704.636/0001-50	Insc. Estadual: ISENTA	Nome e Assinatura	
Autoridade Competente			

Contratação submetida ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPGE nº 23/2023, aplicando-se quando cabível as exigências da minuta de contrato da referida Dispensa de Licitação, em especial ao disposto na cláusula doze – Das Infrações e Sanções Administrativas.